



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

**“DISPÕE SOBRE PRIORIDADE
NO ENCAMINHAMENTO AO
EMPREGO E RENDA DOS PAIS
OU RESPONSÁVEIS PELOS
ALUNOS MATRICULADOS NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a prioridade no atendimento aos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil do município, no encaminhamento ao emprego e renda.

Art. 2º - Fica assegurado aos pais ou responsáveis pelas crianças de zero a cinco anos de idade, devidamente matriculadas em Escola de Educação Infantil, o encaminhamento a cursos de formação profissional, visando a inserção da família no mercado de trabalho, melhoria na qualidade de vida, através do emprego e renda.

Art. 3º - Incumbirá aos órgãos municipais competentes juntamente com Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania o encaminhamento dos familiares das crianças mencionadas no artigo 2º aos seguintes órgão de capacitação profissional:

I – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante Adelino Ferreira Borba;

II – Centro de Capacitação Profissional Milton Santos;

III – Outras entidades públicas ou privadas, de capacitação profissional, ou estágio atuantes no município que possam dar suporte na educação, por meio de convênios ou outros benefícios, que resultem na profissionalização e qualificação do trabalhador.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR DARCI BARTH, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.